



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Diretoria de Pesquisa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para regularização de pendências com obrigações no âmbito de projetos de pesquisa, fomentados com recursos públicos, por meio de editais internos gerenciados pela Diretoria da Pesquisa da PRPIPG/IFPB no período de 2016 a 2021.

A Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB, no exercício de suas competências e atribuições regimentais, conforme art. 116 do Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017 do Conselho Superior),

Considerando o que dispõe os artigos 7º; 8º, incisos XII e XVII; 23; o parágrafo único do art. 30; e o artigo 32 da Resolução nº 134/2015 do Conselho Superior do IFPB, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos e diretrizes de regularização de pendências com obrigações no âmbito de projetos de pesquisa fomentados com recursos públicos através dos editais internos gerenciados pela Diretoria de Pesquisa da PRPIPG/IFPB no período de 2016 a 2021 deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas conforme orientações contidas nesta instrução normativa, de forma a garantir a governança e a transparência das informações.

§1º. Os projetos de pesquisa pendentes com obrigações acadêmicas referentes aos editais desenvolvidos no período de 2016 a 2019 serão regularizados conforme procedimentos simplificados estabelecidos nesta norma.

§2º. Os projetos de pesquisa pendentes com obrigações referentes aos editais desenvolvidos nos anos de 2020 e 2021, os quais sofreram restrições em sua execução devido à pandemia de COVID 19, terão o prazo regulamentar para conclusão e prestação de contas reaberto, nos termos estabelecidos nesta norma.

§3º. A regularização das pendências com obrigações financeiras dos coordenadores de projetos de pesquisa permanece seguindo os procedimentos disciplinados para prestação de contas quanto às questões de patrimônio e contabilidade do IFPB, não ensejando qualquer simplificação ora contida nesta norma.

DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS NOS EDITAIS DE 2016 A 2019

Art. 2º A simplificação dos procedimentos para regularização de projetos de pesquisa em situação de pendência, com obrigações acadêmicas, abrange aqueles fomentados com recursos públicos através dos editais internos gerenciados pela Diretoria de Pesquisa da PRPIPG/IFPB, no período de 2016 a 2019, listados a seguir:

- I.** Edital nº 24/2016 - PIBIC-EM/CNPq
- II.** Edital nº 10/2017 - PIBIC-EM/CNPq
- III.** Edital nº 11/2017 - PIBIC/CNPq
- IV.** Edital nº 12/2017 - PIBITI/CNPq
- V.** Edital nº 17/2017 - PIBIC-EM/CNPq (vagas remanescentes)
- VI.** Edital nº 22/2017 - PIBIC-EM/CNPq (vagas remanescentes)
- VII.** Edital nº 01/2018 - Interconecta
- VIII.** Edital nº 03/2018 - PIBIC-EaD
- IX.** Edital nº 09/2018 - Interconecta (vagas remanescentes)
- X.** Edital nº 10/2018 - PIBIC-EM/CNPq
- XI.** Edital nº 11/2018 - PIBIC/CNPq

XII. Edital nº 12/2018 - PIBITI/CNPq

XIII. Edital nº 16/2018 - PIBIC-EM/CNPq (vagas remanescentes)

XIV. Edital nº 01/2019 - Interconecta

XV. Edital nº 07/2019 - PIBIC-EaD

XVI. Edital nº 08/2019 - PIDETEC-EaD

XVII. Edital nº 12/2019 - PIBIC-EaD (vagas remanescentes)

XIX. Edital nº 13/2019 - PIDETEC-EaD (vagas remanescentes)

XX. Edital nº 14/2019 - Interconecta (vagas remanescentes)

XXI. Edital nº 16/2019 - PIBIC-EM/CNPq

XXII. Edital nº 17/2019 - PIBIC/CNPq

XXIII. Edital nº 18/2019 - PIBITI/CNPq

XXIV. Edital nº 37/2019 - PIBITI/CNPq (vagas remanescentes)

Art. 3º Adota-se nesta instrução normativa que as pendências de obrigações acadêmicas dos projetos de pesquisa referem-se a:

I. preenchimento de metas;

II. entrega de relatórios parcial e final da pesquisa realizada;

III. apresentação de pôster, resumo ou painel em evento acadêmico;

IV. submissão de artigo a periódico ou a evento acadêmico qualificado;

V. participação na Semana de Ciência e Tecnologia do IFPB;

VI. apresentação de trabalho acadêmico em evento externo ao IFPB;

VII. apresentação de trabalho acadêmico em evento promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Art. 4º Nos termos desta instrução normativa fica estabelecido que a entrega e aprovação de relatório final da pesquisa realizada serão considerados suficientes para regularizar as pendências de obrigações acadêmicas no âmbito de projetos de pesquisa fomentados com recursos públicos através de editais internos gerenciados pela Diretoria da Pesquisa da PRPIPG/IFPB no período de 2016 a 2019.

§1º. O substitutivo previsto neste caput fica válido para regularizar toda e qualquer pendência constante no art. 3º, independente do tipo ou da quantidade.

§2º. Caso o coordenador do projeto de pesquisa não tenha entregado o relatório final no período estabelecido pelo edital correspondente ou o relatório tenha sido reprovado, deverá efetuar a entrega do relatório num prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da notificação.

Art. 5º A coordenação de pesquisa sistêmica (Reitoria) ficará responsável pela execução das ações de regularização dos projetos de pesquisa pendentes nos editais da EAD e do CNPq, enquanto as coordenações de pesquisa dos campi encarregar-se-ão de acompanhar a regularização das pendências dos projetos desenvolvidos nos editais do Interconecta.

§1º. Caberá às coordenações de pesquisa (Reitoria e campi) proceder à finalização de todos os projetos de pesquisa com pendências acadêmicas nos editais desenvolvidos no período de 2016 a 2019 que constarem da entrega e aprovação do relatório final.

2º. No caso dos projetos com ausência ou reprovação de relatório final, as coordenações de pesquisa enviarão notificação por e-mail institucional para o coordenador do projeto de pesquisa informando o prazo para regularização em conformidade com esta norma.

Art. 6º A simplificação para regularização de pendências acadêmicas prevista no art. 4º perde validade depois de transcorrido o prazo de 30 dias a contar da data da notificação.

Art. 7º Persistindo o registro de projetos de pesquisa em situação de pendência acadêmica após o procedimento de simplificação descrito no art. 4º, a Diretoria de Pesquisa do IFPB publicará um edital de submissão de capítulo de livro como segunda iniciativa de regularização das obrigações acadêmicas ainda pendentes.

§1º. A submissão de capítulo de livro no edital a que se refere este caput será considerada suficiente para fins de regularização das obrigações acadêmicas ainda pendentes no âmbito de projetos de pesquisa, fomentados com recursos públicos, através de editais internos gerenciados pela Diretoria da Pesquisa da PRPIPG/IFPB no período de 2016 a 2019.

§2º. Os coordenadores dos projetos de pesquisa ainda pendentes serão comunicados por e-mail institucional sobre a publicação do edital e deverão submeter um capítulo de livro correspondente à pesquisa desenvolvida conforme modelo a ser disponibilizado no referido edital.

§3º. Também será responsabilidade das coordenações de pesquisa (Reitoria e campi) enviar a comunicação descrita no §2º.

Art. 8º Os projetos de pesquisa que não aderirem aos procedimentos simplificados estabelecidos nesta instrução normativa para regularizar a situação de pendência com obrigações acadêmicas ficarão bloqueados no módulo “Pesquisa” do SUAP e os coordenadores desses projetos ficarão impedidos de participar de futuros editais da PRPIPG.

Parágrafo único. O bloqueio estabelecido neste caput terá duração de 12 meses, podendo ser reavaliado a qualquer momento, caso haja iniciativa do coordenador do projeto para regularizar as pendências, ou após transcorrido este prazo, por iniciativa da PRPIPG.

DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS NOS EDITAIS DE 2020 E 2021

Art. 9º A reabertura do prazo para conclusão e prestação de contas de projetos de pesquisa em situação de pendência abrange aqueles fomentados com recursos públicos através dos editais internos gerenciados pela Diretoria de Pesquisa da PRPIPG/IFPB no período de 2020 a 2021 listados a seguir:

- I.** Edital nº 01/2020 - Interconecta
- II.** Edital nº 02/2020 - PIBIC-EaD
- III.** Edital nº 03/2020 - PIDETEC-EaD
- IV.** Edital nº 04/2020 - Fluxo contínuo
- V.** Edital nº 16/2020 - PIBIC/CNPq

VI. Edital nº 17/2020 - PIBITI/CNPq

VII. Edital nº 18/2020 - PIBIC-EM/CNPq

VIII. Edital nº 29/2020 - PIBITI/CNPq (vagas remanescentes)

IX. Edital nº 30/2020 - PIBIC-EM/CNPq (vagas remanescentes)

X. Edital nº 01/2021 - Fluxo contínuo

XI. Edital nº 02/2021 - Interconecta

XII. Edital nº 04/2021 - PIDETEC-EaD

XIII. Edital nº 26/2021 - PIBIC/CNPq

XIV. Edital nº 27/2021 - PIBITI/CNPq

XV. Edital nº 28/2021 - PIBIC-EM/CNPq

XVI. Edital nº 30/2021 - PIBIC/FAPESQ

XVII. Edital nº 36/2021 - PIBITI/CNPq (vagas remanescentes)

XIX. Edital nº 37/2021 - PIBIC-EM/CNPq (vagas remanescentes)

Art. 10 A reabertura do prazo para conclusão e prestação de contas de projetos de pesquisa em situação de pendência desenvolvidos nos editais dos anos de 2020 e 2021 acontecerá de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 11 As equipes de pesquisa dos projetos reabertos poderão executar, dentro do novo prazo concedido, todas as atividades previstas no plano de metas que não puderam ser desenvolvidas no período de vigência dos editais, em virtude das restrições da pandemia de COVID 19, e que tenham possibilidade de ser desenvolvidas nesta nova oportunidade.

Art. 12 Os coordenadores dos projetos de pesquisa reabertos ficam autorizados, dentro do novo prazo concedido, a executar o apoio financeiro recebido na vigência dos editais, caso ainda tenha saldo restante.

Parágrafo único. Serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de execução do apoio financeiro com data correspondente ao novo prazo concedido no art. 10 desta norma.

Art. 13 Fica vedado à Administração o repasse de qualquer pagamento adicional de apoio financeiro ou bolsa para os projetos de pesquisa reabertos nos termos desta instrução normativa.

Art. 14 A prestação de contas deverá ser enviada até o último dia do novo prazo concedido e ser apreciada por comissão de avaliação de conformidade e resultados, capitaneada pelas coordenações de pesquisa (Reitoria e campi) responsáveis.

Art. 15 Caso as pendências não sejam sanadas no prazo estabelecido no art. 10, os projetos de pesquisa ficarão bloqueados no módulo “Pesquisa” do SUAP e os coordenadores desses projetos ficarão impedidos de participar de futuros editais da PRPIPG.

Parágrafo único. O bloqueio estabelecido neste caput terá duração de 12 meses, podendo ser reavaliado a qualquer momento, caso haja iniciativa do coordenador do projeto para regularizar as pendências, ou após transcorrido este prazo, por iniciativa da PRPIPG.

Art. 16 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de maio de 2023.

Deyse Morgana das Neves Correia
Diretora de Pesquisa

De acordo.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB